CESAN
PROTOCOLO
Nº 2017.035817

EDITAL Nº 003/2018
CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 3 (três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito),** na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2014, o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.

1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

b - Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**

1.4.1 Os envelopes **"A"** e **"B"**, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA** e **LOCAL** determinados no ato convocatório.

1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.

1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS,** sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN.**

b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.

c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.

e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- Razão social das empresas envolvidas;
- Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
- Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;

d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.

g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edfº. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

<u>ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 003/2018
NOME DA PROPONENTE.....
<u>ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS</u>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 003/2018
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A" e "B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente

datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B",** e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital,** inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Estadual 618/2012, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;

b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"** , atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A",** julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B",** desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:

1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B",** fechado, contra recibo ou via "AR".

2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B",** devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A".**

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B",** devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B";**

b) Abertura dos envelopes **"B",** oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO,** deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

6.2.1 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.

6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

6.5.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;

6.5.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

6.5.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.

6.5.3.1 Caso seja discriminado **<u>no corpo da nota fiscal</u>** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à divida ativa da união, em todas as medições; Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
d) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
e) CND de débitos municipais, do domicilio fiscal do prestador;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;

6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações ***previdenciárias e trabalhistas***, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.

7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia**.**

7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.

7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras **"a"**, **"b", "c"** e **"d"** das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA,** integrante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias.**

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA,** deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.

8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.

8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.

8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.

8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS),** constante do **ANEXO VII –**

NORMAS E INSTRUÇÕES, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar a Norma, a mesma deverá ser acatada pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.

8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência por escrito;

b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.

9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES -** Norma Interna **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.

11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN,** exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.

c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;

d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;

e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;

f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;

g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;

i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;

j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;

k) Verficação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;

l) Verificação do comprovante de encerramento de matricula CEI na ultima medição, quando pertinente;

m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

15.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,** constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e conveniais da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes aos **SERVIÇOS**.

13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**", contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.

14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 003/2018 - CONCORRÊNCIA - CESAN,** suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 **O serviço consiste basicamente em:**

- **Atividades de Comunicação Social;**
- **Mobilização Comunitária;**
- **Educação Ambiental, e;**
- **Abordagem Social.**

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e no ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE – E-DRC** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Reunião Técnica** no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, das 10:00 às 12:00 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.5 A **Reunião Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE – E-DRC, situada à Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 2º Andar, Centro, Vitória, ES, através do telefone: (27) 2127-5104, com Ligia Bahiense,** com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do inicio do período disponível no subitem 1.4 acima.

1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica.**

1.6 A **CESAN**, através da **DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE – E-DRC**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica, ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS,** constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;

1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Reunião Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A",** a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCONRRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN,** conforme C**onta Razão** 400.300.304, C**entro de Custo** 300.3234.100.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa

não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, de empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Compelentar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente <u>igual ou maior que 1,00</u>** , estabelecido pela fórmula:

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total <u>menor ou igual a 0,50</u>**, estabelecido pela fórmula:

$$\textbf{IEAT} = \frac{\textbf{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\textbf{Ativo Total}}$$

d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R$ <u>160.000,00 (cento e sessenta mil reais)</u>;**

d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **<u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

g) Prova de inscrição no CNPJ;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;

i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;

k) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

l) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital;

m) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R,** a ser aplicado na execução dos **SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

n) O licitante deverá apresentar documentação referente a dois profissionais de Serviço Social, um deles será o responsável técnico o qual se responsabilizará pela coordenação dos serviços e o outro o analista de serviço social responsável pela realização das atividades/serviços;

o) Termo de Compromisso dos dois profissionais de nível superior, regular perante o Conselho Regional de Serviço Social, denominado responsável técnico e analista social conforme modelo constante no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital;

o.1) O responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, quando da assinatura do CONTRATO, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

o.2) A formação do responsável técnico deverá ser comprovada através da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação em Serviço Social.

p) Prova de regularização do referido profissional junto ao Conselho Regional de Serviço Social, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão até o ano corrente, expedida em no máximo 60 (sessenta) dias corridos até a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

q) O profissional responsável técnico pela execução dos SERVIÇOS deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

q.1) A capacidade do profissional responsável técnico deverá ser comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica, e evidenciar a experiência de no mínimo 02 (dois) anos, em qualquer uma das áreas abaixo discriminadas:

- ***Desenvolvimento Comunitário e/ou Mobilização Social***
- ***Educação Sanitária ou Ambiental***
- ***Comunicação Social***
- ***Projeto Técnico Social***

Para atendimento ao requisito anterior serão considerados os conceitos a seguir:

Desenvolvimento Comunitário e/ou Mobilização Social – É o fortalecimento dos potenciais sociais, econômicos e ambientais de uma região, município ou localidade, cuja finalidade é ampliar a qualidade de vida para seus habitantes. Ele é gerado pelo esforço conjunto de pessoas e organizações que se sentem parte ou implicados com uma comunidade. Também resulta do entendimento de que os objetivos individuais são inteiramente alcançados quando os todos atingem suas metas. Assim, os propósitos coletivos são alcançados.

Educação Sanitária ou Ambiental – É a denominação dada a prática educativa que tem como objetivo a construção de conhecimentos, que leve a população a adquirir hábitos que promovam a saúde e a preservação ambiental. Envolve ações que objetivam informar, capacitar e orientar sobre temas relacionados ao Saneamento como: Desenvolvimento Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário.

Comunicação Social – Ações que mobilizem moradores, entidades públicas locais, ONGs, escolas, empresas ou formadores de opinião local, em torno de um objetivo que vise informar ou orientar sobre alternativas para melhoria das comunidades. Provoca uma modificação de comportamento nos indivíduos envolvidos, como resultado da comunicação que se estabelece entre eles. Pode ocorrer através reuniões e outros eventos comunitários.

Projeto Técnico Social – Instrumento que pode contribuir para a participação e mobilização social, incluindo a análise de aspectos econômicos, sociais, ambientais culturais e políticos, além de proposição de ações que influenciam na qualidade de vida e na conquista de um futuro sustentável. Inclui a identificação das necessidades e dos problemas prioritários e suas respectivas causalidades, como também dos recursos e das potencialidades locais que constituem reais oportunidades de desenvolvimento.

Nos atestados apresentados para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devem constar o nome do profissional indicado responsável técnico pelo serviço.

r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

r.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto licitado, nas seguintes áreas de atuação:

Desenvolvimento Comunitário e/ou Mobilização Social – É o fortalecimento dos potenciais sociais, econômicos e ambientais de uma região, município ou localidade, cuja finalidade é ampliar a qualidade de vida para seus habitantes. Ele é gerado pelo esforço conjunto de pessoas e organizações que se sentem parte ou implicados com uma comunidade. Também resulta do entendimento de que os objetivos individuais são inteiramente alcançados quando os todos atingem suas metas. Assim, os propósitos coletivos são alcançados.
Educação Sanitária ou Ambiental – É a denominação dada a prática educativa que tem como objetivo a construção de conhecimentos, que leve a população a adquirir hábitos que promovam a saúde e a preservação ambiental. Envolve ações que objetivam informar, capacitar e orientar sobre temas relacionados ao Saneamento como: Desenvolvimento Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário.

Comunicação Social – Ações que mobilizem moradores, entidades públicas locais, ONGs, escolas, empresas ou formadores de opinião local, em torno de um objetivo que vise informar ou orientar sobre alternativas para melhoria das comunidades. Provoca uma modificação de comportamento nos indivíduos envolvidos, como resultado da comunicação que se estabelece entre eles. Pode ocorrer através reuniões e outros eventos comunitários.

Projeto Técnico Social – Instrumento que pode contribuir para a participação e mobilização social, incluindo a análise de aspectos econômicos, sociais, ambientais culturais e políticos, além de proposição de ações que influenciam na qualidade de vida e na conquista de um futuro sustentável. Inclui a identificação das necessidades e dos problemas prioritários e suas respectivas causalidades, como também dos recursos e das potencialidades locais que constituem reais oportunidades de desenvolvimento.

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
3. Na ausência de Conselhos que regulamentem a profissão, ou quando os Conselhos não possuam competência para registro dos Atestados de capacidade técnica, os mesmos deverão possuir o timbre da instituição contratante, com reconhecimento de firma do responsável e CNPJ da Instituição. Nos casos de atestados/declarações emitidas por entidades públicas que possuem fé pública, não será necessário reconhecimento de firma do responsável.
4. A formação do analista de serviço social deverá ser comprovada através da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação em Serviço Social; Prova de regularização do referido profissional junto ao Conselho Regional de Serviço Social, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão até o ano corrente, expedida em no máximo 60 (sessenta) dias corridos até a data fixada para a sessão de abertura da licitação.
5. O profissional analista de serviço social responsável pela realização das atividades deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e evidenciar a experiência, em qualquer uma das áreas abaixo discriminadas:
   - Desenvolvimento Comunitário e/ou Mobilização Social
   - Educação Sanitária ou Ambiental
   - Comunicação Social
   - Projeto Técnico Social

s) **Declaração de participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **DIVISÃO DE RALAÇÕES COM A COMUNIDADE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS,** desta **CONCORRÊNCIA.**

t) **Declaração de não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS,** desta **CONCORRÊNCIA.**

t.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Reunião Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO VIII** – **RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante.**

u) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Os documentos referenciados sob as letras **"a", "b"** e **"f"** poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS,** deste Edital.
4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (letras "e", "g", "h" e "i") deste subitem:

   5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

   5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

   5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

   5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

   5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras "e", "g", "h" e "i" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO,** ou à revogação do procedimento licitatório.

3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.

3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:

a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III,** deste Edital;

b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**".

OBSERVAÇÕES:

1. **O programa "PEP CESAN" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.**

2. **O programa "PEP CESAN", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ – através do menu "PEP".**
3. **Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.**
4. **Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.**

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R$ 1.608.678,47 (um milhão seiscentos e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** referenciados ao mês de **Novembro/2017.**

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de**:
  - Administração central;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados,domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços a Lei Complementar nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidos no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;

a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA;**

a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I,** deste edital;

a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;

a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I,** deste edital;

a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R$ 1.608.678,47 (um milhão seiscentos e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** referenciados ao mês de **Novembro/2017.**

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;

1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL.**

b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN,** que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.
Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0).**
I = Índice da Coluna 39 (consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.
Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.
Data Base do Orçamento da CESAN = **novembro/2017.**

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE- E- GMA, através da DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE – E-DRC** da **CESAN.**

8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,** constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES,** deste Edital.

Vitória (ES), 27 de fevereiro de 2018

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA,** com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE.**

SEÇÃO 3
ANEXOS

ANEXO I	**-**	**PLANILHAS DE PREÇOS**
ANEXO II	**-**	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO III	**-**	**CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
ANEXO IV	**-**	**PROJETO BÁSICO**
ANEXO V	**-**	**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
ANEXO VI	**-**	**PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**
ANEXO VII	**-**	**NORMAS E INSTRUÇÕES**
ANEXO VIII	**-**	**RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I
PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS

DATA BASE CESAN: NOVEMBRO DE 2017

BDI SERVIÇOS 26,19%
BDI SERVIÇOS DE TERCEIROS 21,60%
BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS 15,28%
ENCARGOS SOCIAIS 157,27%

SERVIÇO	TXTBREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO					**305.691,84**
CANTEIRO					305.691,84
8019000010	BASE OPERACIONAL - SERV SOCIOAMBIENTAIS	24,00	UNM	12.737,16	305.691,84
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					**114.180,00**
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					114.180,00
8240100007	ADMINISTRACAO LOCAL-SERV. SOCIAMBIEMTAIS	100,00	UN	1.141,80	114.180,00
SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS					**1.188.806,63**
SERVIÇOS TECNICOS					474.324,38
8378000002	ABORDAGEM SOCIAL COMPLETA	49,00	MES	8.284,62	405.946,38
8378000003	ABORDAGEM INFORMATIVA	19.100,00	UN	3,58	68.378,00
8378000004	REUNIAO COMUNITARIA TIPO 1	73,00	UN	1.136,20	82.942,60
8378000005	REUNIAO COMUNITARIA TIPO 2	16,00	UN	737,45	11.799,20
8378000008	CAPACITACAO EM SANEAMENTO	118,00	UN	1.614,40	190.499,20
8378000009	EVENTO SOCIOAMBIENTAL	64,00	UN	1.101,69	70.508,16
8378000010	SPOT	91,00	UN	91,86	8.359,26
8378000011	SONORIZACAO VOLANTE	860,00	UN	39,01	33.548,60
8378000012	VISITA A ETA OU ETE TIPO 1	66,00	UN	2.298,78	151.719,48
8378000013	VISITA A ETA OU ETE TIPO 2	6,00	UN	704,06	4.224,36
8378000014	VISITA A ETA OU ETE TIPO 3	57,00	UN	2.139,78	121.967,46
8669000002	DIARIA FORA GRANDE VITORIA (DENTRO ES)	207,00	UN	187,99	38.913,93
SERVIÇOS SOCIOAMBIETAIS					**1.608.678,47**

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA "PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP" DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/ – ATRAVÉS DO MENU "PEP".

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....
REF.: EDITAL Nº 003/2018 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de ....., respectivamente, os Srs. **..... e .....,** e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.035817, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ___/___/___, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ___/___/___, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 **O serviço consiste basicamente em:**

- **Atividades de Comunicação Social;**
- **Mobilização Comunitária;**
- **Educação Ambiental, e;**
- **Abordagem Social.**

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS e no ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS,** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL Nº 003/2018 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;

b - carta proposta da CONTRATADA, de ref. ....., datada de ...../...../.... e seus anexos.

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN,** conforme C**onta Razão** 400.300.304, C**entro de Custo** 300.3234.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R$ _____ (_____)** referenciado ao mês **...../.....**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
  - Administração central;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses,** contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN,** que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN ou a Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, ... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado ....., ..., por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.

6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado,por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.
Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0).**
I = Índice da Coluna 39 (consultoria).
Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.
Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.
Data Base do Orçamento da CESAN = **novembro/2017.**

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE- E- GMA** , através da **DIVISÃO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE – E-DRC** da **CESAN.**

9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.

3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.

4- Dirimir dúvidas, quando necessário.

5- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.

6- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

7- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8- Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.

10- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e especificas do Edital e seus anexos, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos..

11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

11.4 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do Contrato e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.

11.5 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no anexo VIII), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

11.6 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.

11.7 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

11.8 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.

11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

11.7.2 A **CONTRATADA deverá a**presentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS,** a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.

11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

11.10 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subseqüente à prestação dos **SERVIÇOS** e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.

11.11 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

11.12 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.

11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.

11.16 Respeitar as normas internas da **CESAN**.

11.17 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato, cronograma físico financeiro dos serviços, compatível com o prazo contratual.

11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização dos serviços.

11.19 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.

11.20 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.

11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta.

11.22 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente.

11.23 Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**.

11.24 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da **CESAN**.

11.25 Fornecer à **CESAN** a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.26 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.

11.27 Manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás.

11.28 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

11.29 Comprovar vinculação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

11.30 Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- bons princípios de urbanidade;
- pertencer ao quadro de empregados da **CONTRATADA**.

11.31 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, prova de vinculação do responsável técnico. O referido profissional poderá ser diretor, sócio, ou fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de empregado ou contratado devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa **CONTRATADA** através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou ficha de registro do empregado quando este não fizer parte do contrato social da firma proponente.

11.32 Submeter previamente à aprovação da **CESAN** os materiais gráficos e formulários, que serão produzidos pela contratada;

11.33 Submeter previamente à aprovação da **CESAN** todo conteúdo programático das atividades a serem desenvolvidas;

11.34 Comunicar à **CESAN**, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.35 Utilizar durante a vigência do contrato, veículos preferencialmente de cor branca, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e segurança e com boa aparência externa; identificados externamente com adesivo informando que estão a serviço da **CESAN** (O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da Contratada).

11.36 Repassar a **CESAN**, ao final do Contrato, todos os produtos e equipamentos adquiridos e não utilizados para execução dos serviços, oriundos da remuneração do objeto desse Contrato, como faixas, banner, materiais gráficos, brindes, dentre outros.

11.37 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a Licitante deverá entregar ao Fiscal do contrato, por meio eletrônico, as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da Licitação:
a) Relação nominal de todos os Empregados alocados na Obra/Serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de Qualificação Civil, a folha onde se encontra a Assinatura e a Fotografia do Empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
b) Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO´s; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI´s; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP´s de todos os empregados.

11.38 Todo material destinado aos serviços deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características construtivas e operacionais.

11.39 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....	**.....**
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN	DIRETOR DE ..... DA CESAN
CPF Nº	CPF Nº .....

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N°

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III
CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

1 - Submetemos à apreciação de V.Sªs. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA.**

2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R$ .....** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.

3 - A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).

4 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 25 do mês corrente**.

4.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;

4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;

4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações ***previdenciárias e trabalhistas***, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;

II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN,** que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;

III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS,** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.

7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.

8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.

9 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

10- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a ..... (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.

11.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

1- OBJETIVO

Desenvolver atividades técnico sociais de mobilização, participação comunitária, de educação ambiental, oferta de serviços e intermediação de demandas, visando motivar a população a se engajar nas ações propostas identificando oportunidades de melhorias no meio onde residem e fomentar a cultura do Saneamento Ambiental nas áreas atendidas pelos Sistemas de Água e Esgoto da CESAN.

2- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Municípios atendidos pela CESAN

3 – FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação dos serviços possibilitará estabelecer e manter o diálogo com as comunidades, visando promover um processo de sensibilização e esclarecimento dos moradores do território de intervenção a respeito dos projetos socioambientais da Companhia.

4- CARACETRÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados referem-se a Mobilização e Participação Comunitária, Educação Ambiental e Comunicação Social, que inclui o planejamento, coordenação e execução de todas as atividades constantes na Descrição de Serviços, anexo III, deste Edital, além da articulação com as diversas partes envolvidas (CESAN, Escolas, Prefeituras, Associações de Moradores e movimentos comunitários dos bairros envolvidos, Igrejas, ONG's com objetivo ambiental, etc.), bem como no fornecimento de todos os insumos necessários à realização das atividades, e administração de possíveis transtornos decorrentes dos serviços executados.

5 – ECONOMIA NA EXECUÇÃO

Considerando:

a) O dimensionamento da unidade envolvida no processo, a saber: Divisão de Relações com a Comunidade – M-DRC, definido para o atendimento de metas específicas estabelecidas nos processos de trabalho da unidade, não comportando a execução das ações propostas;
b) O prazo previsto para os serviços, 24 meses, não justificando o aumento do número de profissionais contratados na Unidade;
c) O acompanhamento e a fiscalização das ações a serem desenvolvidas pela empresa Contratada, que ficará a cargo das Unidades da CESAN.
Entende-se que a contratação de Empresa garantirá o atendimento a demanda existente, em prazos e quantidades determinadas pela Companhia.

6- EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A contratação dos serviços permitirá a implementação das atividades propostas e certamente contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

6 – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente aos serviços a serem contratados, bem como adotar as normas técnicas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho adequados, atendendo as Condições de Execução e Descrição dos Serviços constantes no Edital.

7 –IMPACTO AMBIENTAL

A contratação, dada a natureza dos serviços, não causará impacto ambiental negativo.

8 – PREVISÃO DAS DESPESAS

Os Elementos Técnicos de Licitação, as Condições de Execução dos Serviços e a Descrição dos mesmos, foram elaborados pela Divisão de Relações com a Comunidade, estando anexados ao Edital onde é demonstrada a Planilha de Preços e quantitativos.

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º		11º		12º		13º		14º		15º		16º		17º		18º	
Serviços	**Valor unitário**	**Unid. Med.**	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
Abordagem Social	R$ 8.284,62	Unidade	0,00	0,00	2,00	16569,24	2,00	16569,24	2,00	16569,24	3,00	24853,86	3,00	24853,86	3,00	24853,86	3,00	24853,86	3,00	24853,86	3,00	24853,86	3,00	24853,86	3,00	24853,86	3,00	24853,86	2,00	16569,24	2,00	16569,24	2,00	16569,24	2,00	16569,24	2,00	16569,24
Abordagem Informativa	R$ 3,58	Unidade	0	0,00	500	1790,00	1000	3580,00	1000	3580,00	1000	3580,00	1000	3580,00	1640	5871,20	1740	6229,20	1740	6229,20	1740	6229,20	1740	6229,20	1000	3580,00	420	1503,60	420	1503,60	420	1503,60	420	1503,60	420	1503,60	420	1503,60
Reunião Comunitária Tipo 1 (com Lanche)	R$ 1.136,20	Unidade	3	3408,60	4	4544,80	4	4544,80	4	4544,80	4	4544,80	4	4544,80	3	3408,60	3	3408,60	3	3408,60	3	3408,60	4	4544,80	4	4544,80	3	3408,60	3	3408,60	3	3408,60	3	3408,60	3	3408,60	3	3408,60
Reunião Comunitária Tipo 2 (sem Lanche)	R$ 737,45	Unidade	1	737,45	0	0,00	1	737,45	0	0,00	1	737,45	0	0,00	1	737,45	1	737,45	2	1474,90	2	1474,90	2	1474,90	2	1474,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	737,45	0	0,00	0	0,00
Capacitação em Saneamento Ambiental	R$ 1.614,40	Unidade	0	0,00	5	8072,00	5	8072,00	7	11300,80	8	12915,20	8	12915,20	8	12915,20	8	12915,20	1	1614,40	1	1614,40	7	11300,80	7	11300,80	7	11300,80	7	11300,80	4	6457,60	4	6457,60	4	6457,60	4	6457,60
Evento Socioambiental	R$ 1.101,69	Unidade	0	0,00	0	0,00	2	2203,38	3	3305,07	4	4406,76	4	4406,76	6	6610,14	2	2203,38	0	0,00	0	0,00	8	8813,52	8	8813,52	3	3305,07	3	3305,07	3	3305,07	2	2203,38	2	2203,38	2	2203,38
Produção de Spot	R$ 91,86	Unidade	3	275,58	4	367,44	4	367,44	4	367,44	6	551,16	4	367,44	3	275,58	6	551,16	6	551,16	6	551,16	7	643,02	7	643,02	4	367,44	3	275,58	3	275,58	3	275,58	3	275,58	3	275,58
Sonorização Volante	R$ 39,01	Horas	24	936,24	30	1170,30	30	1170,30	50	1950,50	50	1950,50	56	2184,56	50	1950,50	54	2106,54	55	2145,55	55	2145,55	55	2145,55	55	2145,55	32	1248,32	24	936,24	24	936,24	24	936,24	24	936,24	24	936,24
Visita à ETE/ETA Tipo 1 (Completa)	R$ 2.298,78	Unidade	0	0,00	0	0,00	3	6896,34	3	6896,34	4	9195,12	4	9195,12	4	9195,12	4	9195,12	0	0,00	0	0,00	5	11493,90	6	13792,68	5	11493,90	5	11493,90	4	9195,12	4	9195,12	3	6896,34	3	6896,34
Visita à ETE/ETA Tipo 2 (Simples)	R$ 704,06	Unidade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	704,06	0	0,00	1	704,06	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	704,06	0	0,00	1	704,06	0	0,00	0	0,00	1	704,06	0	0,00	0	0,00
Visita à ETE/ETA Tipo 3 (Simples com ônibus)	R$ 2.139,78	Unidade	0	0,00	3	6419,34	3	6419,34	4	8559,12	4	8559,12	4	8559,12	4	8559,12	4	8559,12	0	0,00	0	0,00	4	8559,12	5	10698,90	2	4279,56	2	4279,56	2	4279,56	2	4279,56	2	4279,56	2	4279,56
Diária para equipe técnica	R$ 187,99	Unidade	5	939,95	5	939,95	10	1879,90	10	1879,90	10	1879,90	10	1879,90	10	1879,90	11	2067,89	11	2067,89	11	2067,89	11	2067,89	11	2067,89	10	1879,90	10	1879,90	10	1879,90	10	1879,90	9	1691,91	9	1691,91
Base Operacional	R$ 12.737,16	Unidade	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16
Administração Local	R$ 1.141,80	%	25											28545,00	50																							57090,00

			19º		20º		21º		22º		23º		24º			
Serviços	**Valor unitário**	**Unid. Med.**	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	**Nº Total**	**Valor total**
Abordagem Social	R$ 8.284,62	Unidade	1,00	8284,62	1,00	8284,62	1,00	8284,62	1,00	8284,62	1,00	8284,62	1,00	8284,62	**49**	**R$ 405.946,38**
Abordagem Informativa	R$ 3,58	Unidade	420	1503,60	420	1503,60	420	1503,60	420	1503,60	420	1503,60	380	1360,40	**19100**	**R$ 68.378,00**
Reunião Comunitária Tipo 1 (com Lanche)	R$ 1.136,20	Unidade	2	2272,40	2	2272,40	2	2272,40	2	2272,40	2	2272,40	2	2272,40	**73**	**R$ 82.942,60**
Reunião Comunitária Tipo 2 (sem Lanche)	R$ 737,45	Unidade	1	737,45	0	0,00	0	0,00	1	737,45	0	0,00	0	0,00	**16**	**R$ 11.799,20**
Capacitação em Saneamento Ambiental	R$ 1.614,40	Unidade	4	6457,60	4	6457,60	4	6457,60	4	6457,60	4	6457,60	3	4843,20	**118**	**R$ 190.499,20**
Evento Socioambiental	R$ 1.101,69	Unidade	2	2203,38	2	2203,38	2	2203,38	2	2203,38	2	2203,38	2	2203,38	**64**	**R$ 70.508,16**
Produção de Spot	R$ 91,86	Unidade	2	183,72	2	183,72	2	183,72	2	183,72	2	183,72	2	183,72	**91**	**R$ 8.359,26**
Sonorização Volante	R$ 39,01	Horas	24	936,24	24	936,24	24	936,24	24	936,24	24	936,24	24	936,24	**860**	**R$ 33.548,60**
Visita à ETE/ETA Tipo 1 (Completa)	R$ 2.298,78	Unidade	3	6896,34	3	6896,34	1	2298,78	1	2298,78	1	2298,78		0,00	**66**	**R$ 151.719,48**
Visita à ETE/ETA Tipo 2 (Simples)	R$ 704,06	Unidade	1	704,06	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	**6**	**R$ 4.224,36**
Visita à ETE/ETA Tipo 3 (Simples com ônibus)	R$ 2.139,78	Unidade	2	4279,56	2	4279,56	2	4279,56	2	4279,56	2	4279,56	0	0,00	**57**	**R$ 121.967,46**
Diária para equipe técnica	R$ 187,99	Unidade	9	1691,91	5	939,95	5	939,95	5	939,95	5	939,95	5	939,95	**207**	**R$ 38.913,93**
Base Operacional	R$ 12.737,16	Unidade	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	1	12737,16	**24**	**R$ 305.691,84**
Administração Local	R$ 1.141,80	%	25											28545,00	**100**	**R$ 114.180,00**
Total																**R$ 1.608.678,47**

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

Definições Gerais

d) O serviço consiste no planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços socioambientais nos sistemas de água e esgoto em fase de implantação ou operação, no estado do Espírito Santo, de acordo com o planejamento da CESAN, bem como no fornecimento de todos os insumos necessários à realização destas atividades, autorizações para execução dos serviços em locais públicos, e administração de possíveis transtornos decorrentes dos serviços executados.

e) Todos os trabalhos desenvolvidos visarão motivar a população a se engajar nas ações propostas identificando oportunidades de melhorias no meio onde residem.

f) Deverá ser aplicada avaliação individual junto aos participantes de cada serviço realizado, considerando os seguintes aspectos: Satisfação dos participantes em relação à capacitação; ao conteúdo apresentado, a condução pelos instrutores; às condições de execução: (data, local e carga horária), comentários e sugestões.

g) Todos os profissionais deverão apresentar-se devidamente Uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.

h) A contratada deverá apresentar os valores abertos de cada atividade, contendo quantidade, valor unitário e valor total. Caso algum insumo não seja fornecido para execução do serviço o valor do mesmo será descontado do serviço.

i) Fica a critério da CESAN programar o tipo de serviço será realizado em cada projeto específico.

j) Como está previsto que atividades/serviços ocorram simultaneamente em um ou mais municípios, foi considerado a contratação do responsável técnico e de um analista de serviço social para realização das atividades. Para realização da abordagem completa serão outros analistas de serviço social contratados para esse serviço específico.

1. ABORDAGEM COMPLETA

O serviço deverá ser planejado e acompanhado em campo pelo responsável técnico do contrato. O serviço de abordagem social consiste na disponibilização de profissional para atuar em campo, visitando clientes, para apresentar e orientar os mesmos sobre quaisquer programas e projetos de interesse da Companhia, atendendo as demandas dos serviços comerciais e operacionais de água e esgoto.

O profissional poderá atuar em qualquer município da área de abrangência do contrato, conforme determinação da contratante.

O profissional deverá ser graduado em serviço social.

A contratada deverá apresentar na licitação a documentação abaixo relativa ao profissional que atuará realizando o serviço de abordagem social:

- Currículo individual, limitado ao máximo de 03 (três) páginas;

- Comprovação de sua formação através de apresentação de diploma (cópia autenticada);

- Certidão emitida pelo conselho de classe referente a profissão, com inscrição no órgão e prova de regularização e quitação anual.

- Comprovação das experiências listadas no currículo por meio de cópias autenticadas de contratos de trabalhos ou evidenciados na carteira de trabalho, ou através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de trabalho pelo período mínimo de 01 (um) ano em pelo menos uma das seguintes áreas:

• Desenvolvimento comunitário e/ou mobilização social;

• Educação Sanitária ou Ambiental;

• Comunicação Social;

• Projeto Técnico Social.

Não serão aceitas experiências de trabalho voluntário do profissional. Apresentar declaração do profissional concordando com a sua inclusão na equipe que desenvolverá os serviços licitados. A documentação relativa a contratação dos profissionais deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato à unidade gerenciadora do mesmo.

A substituição do profissional durante a execução do contrato somente poderá ocorrer com autorização prévia da contratante, após análise da documentação e perfil dos profissionais.

O serviço abordagem social será requisitado pela Divisão de Relações com a Comunidade e atenderá as demandas de toda a empresa, inclusive no interior do Estado.

2. ABORDAGEM INFORMATIVA

O serviço será planejado e acompanhado pelo responsável técnico indicado na licitação, e realizado por um ou mais técnicos de apoio comunitário, consiste na realização de ação informativa porta a porta, conforme demanda, em áreas de atuação da CESAN, poderão inclusive ocorrer abordagens simultâneas em diferentes áreas de abrangência do contrato. Realizando a divulgação e mobilização da comunidade sobre tema de interesse da empresa, através de entrega de comunicado e orientação aos clientes. O serviço será demandado pela Divisão de Relações com a Comunidade e atenderá todos os municípios atendidos pela CESAN, quando o serviço for realizado na Região Metropolitana da Grande Vitória não haverá pagamento de diária, quando ocorrer no interior e demandar deslocamento e pernoite de um município para outro haverá pagamento de diária para o agente de abordagem e analista social ou Responsável Técnico.

3. REUNIÃO COMUNITÁRIA TIPO 1

O serviço será realizado e planejado pelo analista social e responsável técnico indicado na licitação.

Consiste na realização de reunião em áreas atendidas pela CESAN, com o objetivo de estabelecer e manter o diálogo visando um processo de sensibilização e esclarecimento dos clientes da CESAN residentes na área de abrangência dos empreendimentos da companhia sobre assuntos de interesse da Companhia.

A reunião deverá ser realizada preferencialmente em período noturno ou aos fins de semana, conforme sugestão das lideranças locais e determinação da CESAN.

A reunião deverá ocorrer em local estratégico, com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, de fácil acesso para os convidados, com infraestrutura mínima, como cadeiras, mesa e banheiro, em boas condições de uso, podendo ser em escolas, associações de moradores, salões paroquiais, clubes, desde que haja anuência dos responsáveis destes espaços. A responsabilidade pela articulação do espaço, pela limpeza e asseio do espaço antes e após a reunião será da contratada.

4. REUNIÃO COMUNITÁRIA TIPO 2

O serviço será planejado e realizado pelo analista social e responsável técnico indicado na licitação.

Consiste na realização de reunião em áreas atendidas pela CESAN, com o objetivo de estabelecer e manter o diálogo visando um processo de sensibilização e esclarecimento dos moradores sobre assuntos de interesse da Companhia.

A reunião deverá ser realizada preferencialmente em período noturno ou aos fins de semana, conforme sugestão das lideranças locais e determinação da CESAN.

A reunião deverá ocorrer em local estratégico, com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, de fácil acesso para os convidados, com infraestrutura mínima, como cadeiras, mesa e banheiro, em boas condições de uso, podendo ser em escolas, associações de moradores, salões paroquiais, clubes, desde que haja anuência dos responsáveis destes espaços. A responsabilidade pela articulação do espaço, pela limpeza e asseio do espaço antes e após a reunião será da contratada. Nesse serviço não haverá fornecimento de lanche.

5. CAPACITAÇÃO EM SANEAMENTO

Os serviços serão planejados e realizados pelo analista social e responsável técnico indicado na licitação. Consiste na realização de capacitações que objetivam disseminar informações e conteúdos voltados para o saneamento. Haverá uma parte do conteúdo geral e outra voltada ao projeto específico a que se refere a atividade. Público alvo: agentes comunitários de saúde ou ambientais, professores, lideranças locais, formadores de opinião, empregados e prestadores de serviço da CESAN.

A mobilização dos participantes será responsabilidade da contratada.

A capacitação deverá ocorrer em local estratégico, de fácil acesso para os convidados, com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, infraestrutura mínima, como cadeiras, mesa e banheiro, em boas condições de uso, podendo ser em escolas, associações de moradores, salões paroquiais, clubes, desde que haja anuência dos responsáveis destes espaços. A responsabilidade pela limpeza e asseio do espaço antes e após a reunião será da contratada.

6. EVENTO SOCIOAMBIENTAL

O serviço será planejado e realizado pelo responsável técnico e analista social indicado na licitação.

Consiste na realização de eventos com foco nos empreendimentos em execução na localidade trabalhada, com metodologia pautada numa intervenção lúdica. Objetivando levar à população novos conhecimentos em relação a recursos hídricos, esgotamento sanitário, saúde, saneamento e qualidade de vida, visando motivar os participantes a se engajar nas ações propostas identificando oportunidades de melhorias no meio onde residem.

O evento deverá ocorrer em local estratégico, de fácil acesso para os convidados, com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, com infraestrutura mínima, como cadeiras, mesa e banheiro em boas condições de uso, desde que haja anuência dos responsáveis destes espaços. A responsabilidade pela limpeza e asseio do espaço antes e após o evento será da contratada.

7. SPOT

Gravação/produção de spot (fonograma utilizado com peça publicitária em veículo de sonorização, feito por uma locução simples com efeitos sonoros e música de fundo, com gravação de cd) específico para cada intervenção demandada, com texto previamente aprovado pela contratante.

A gravação também será submetida a aprovação da CESAN.

8. SONORIZAÇÃO VOLANTE

O serviço será conduzido analista social e pelo responsável técnico indicado na licitação.

Consiste na veiculação de spot informativo, nos locais de abrangência do contrato, com assuntos relativos aos serviços prestados e de interesse da empresa, realizada em veículo automotor (carro ou motocicleta).

9. VISITA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO 1

O serviço será planejado e realizado pelo analista social e responsável técnico indicado na licitação.

Consiste na realização de visita as estações de tratamento de esgoto e/ou água da CESAN, objetivando proporcionar maior compreensão dos participantes quanto ao funcionamento dos sistemas e sua importância. O conteúdo das apresentações será definido previamente pela COMPANHIA e elaborado pela contratada. Será público de interesse: • lideranças comunitárias; • agentes municipais de saúde e/ou ambientais; • estudantes e formadores de opinião dos bairros atendidos pelos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água da CESAN;• prestadores de serviço e empregados da CESAN, vereadores e secretários municipais, deputados, secretários estaduais e outros.

Cada visita contará com no mínimo 20 pessoas e no máximo 25 participantes em cada uma delas. Para as visitas nas estações de tratamento de esgoto a idade mínima será 16 anos, e para as visitas as estações de tratamento de água a idade mínima será de 10 anos.

A contratada será a responsável em contatar e mobilizar os grupos de interesse para as visitas, conforme demanda apresentada pela CESAN.

Para realização das atividades a contratada deverá orientar os participantes para utilizarem os trajes adequados para acesso às unidades conforme descrição a seguir, independente do sexo do visitante: tênis ou sapato fechado sem salto, calça comprida e camisa/blusa com manga.

O tempo previsto para cada visita é no mínimo de 02 horas, quando as estações de água e esgoto forem próximas, no diâmetro de 10 km, serão visitadas as duas unidades no mesmo serviço. Neste tempo não está incluído o tempo de deslocamento que poderá variar de acordo com a distância entre o local de encontro do público participante da visita e a estação de tratamento. O deslocamento poderá ocorrer entre diferentes municípios, ressalta-se também que algumas estações de tratamento estão situadas em área rural.

5. VISITA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO 2

O serviço será planejado e realizado pelo analista social e responsável técnico indicado na licitação.

Consiste na realização de visita as estações de tratamento de esgoto ou água da CESAN, objetivando proporcionar maior compreensão dos participantes quanto ao funcionamento dos sistemas e sua importância. O conteúdo das apresentações será definido previamente pela CESAN e elaborado pela contratada. Será público de interesse: • lideranças comunitárias; • agentes municipais de saúde e/ou ambientais; • estudantes e formadores de opinião dos bairros atendidos pelos sistemas de esgotamento sanitário da CESAN;• prestadores de serviço e empregados da CESAN, vereadores e secretários municipais, deputados, secretários estaduais e outros.

Cada visita contará com no mínimo 20 pessoas e no máximo 25 participantes em cada uma delas. Para as visitas nas estações de tratamento de esgoto a idade mínima será 16 anos, e para as visitas as estações de tratamento de água a idade mínima será de 10 anos.

A contratada será a responsável em contatar e mobilizar os grupos de interesse para as visitas, conforme demanda apresentada pela CESAN.

Para realização das atividades a contratada deverá orientar os participantes à utilizarem os trajes adequados para acesso às unidades conforme descrição a seguir, independente do sexo do visitante: tênis ou sapato fechado sem salto, calça comprida e camisa/blusa com manga.

O tempo previsto para cada visita é de no mínimo 02 horas, neste tempo não está incluído o tempo de deslocamento que poderá variar de acordo com a distância entre o local de encontro do público participante da visita e a estação de tratamento. O deslocamento poderá ocorrer entre diferentes municípios, ressalta-se também que algumas estações de tratamento estão situadas em área rural. Nesse serviço não haverá fornecimento de transporte e brindes corporativos.

6. VISITA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OU A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPO 3

O serviço será planejado e realizado pelo analista social e responsável técnico indicado na licitação.

Consiste na realização de visita as estações de tratamento de esgoto ou água da CESAN, objetivando proporcionar maior compreensão dos participantes quanto ao funcionamento dos sistemas e sua importância. O conteúdo das apresentações será definido previamente pela CESAN e elaborado pela contratada. Será público de interesse: • lideranças comunitárias; • agentes municipais de saúde e/ou ambientais; • estudantes e formadores de opinião dos bairros atendidos pelos sistemas de esgotamento sanitário da CESAN;• prestadores de serviço e empregados da CESAN, vereadores e secretários municipais, deputados, secretários estaduais e outros.

Cada visita contará com no mínimo 20 pessoas e no máximo 25 participantes em cada uma delas. Para as visitas nas estações de tratamento de esgoto a idade mínima será 16 anos, e para as visitas as estações de tratamento de água a idade mínima será de 10 anos.

A contratada será a responsável em contatar e mobilizar os grupos de interesse para as visitas, conforme demanda apresentada pela CESAN.

Para realização das atividades a contratada deverá orientar os participantes à utilizarem os trajes adequados para acesso às unidades conforme descrição a seguir, independente do sexo do visitante: tênis ou sapato fechado sem salto, calça comprida e camisa/blusa com manga.

O tempo previsto para cada visita é de no mínimo 02 horas, neste tempo não está incluído o tempo de deslocamento que poderá variar de acordo com a distância entre o local de encontro do público participante da visita e a estação de tratamento. O deslocamento poderá ocorrer entre diferentes municípios, ressalta-se também que algumas estações de tratamento estão situadas em área rural.

Nesse serviço haverá fornecimento de transporte e não serão fornecidos brindes.

7. DIÁRIA PARA EQUIPE TÉCNICA

Consiste no pagamento de diárias relacionadas à execução de atividades fora da Grande Vitória, sendo a contratada responsável pelos custos para estadia da equipe no local de realização da atividade/serviço.

A Diária será devida apenas para os profissionais: analista social e responsável técnico.

Não serão pagas diárias para os seguintes municípios: Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha, Guarapari, Viana e Fundão.

Este serviço deverá ser pago para profissional, desde que seja necessária a pernoite em outro município ou distrito, em função da necessidade de serviços.

Não terá direito à diária o profissional que resida no local que esteja prestando os serviços.

Não terá direito à diária o profissional que estiver prestando serviços na localidade que seja a sede da empresa contratada.

A composição de custos incluirá a despesa para pernoite, lanche e café da manhã.

O serviço será medido a cada pernoite, por unidade.

8. BASE OPERACIONAL

Consiste na disponibilização de uma base operacional, que deverá estar localizada em local estratégico para atendimento do contrato, dotada de escritório mobiliado, com computador, meios de comunicação de dados e voz, acesso à internet e equipamentos para atender os serviços a serem executados.

A base operacional deverá conter escritório para gerenciamento dos serviços

Será previsto também profissional de serviço social que será o responsável pela coordenação dos serviços, sendo denominado Responsável Técnico, que deverá prezar pela qualidade e prazo na execução dos serviços demandados pela Contratante.

O imóvel deve ser aprovado pela fiscalização da Cesan, estar localizada estrategicamente de forma centralizada para evitar perda de tempo com deslocamento e deve ser mantido em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

Componentes de custo: locação de escritório com as devidas unidades necessárias a execução dos serviços; despesas com serviços públicos (água, energia, etc.); material de consumo, móveis e despesas de manutenção; computadores (notebook) e impressoras com softwares e características adequadas aos sistemas utilizados; tela de projeção, banner, suporte para banner, microfones e caixas de som, celular como meio de comunicação de dados e voz, telefonia fixa e internet; vigilância, limpeza e manutenção; 01 profissional de serviço social, inclusive horas extras; 01 veículo de passeio;

A base operacional deverá estar locada na grande vitória.

Os serviços de coordenação, que consiste em:

Programar os serviços e fazer a distribuição para execução, determinando o roteiro, a priorização e fazendo o monitoramento. Após a conclusão dos serviços o coordenador deverá elaborar relatórios, lançando os dados necessários no sistema;

Os serviços de coordenação deverá ser realizados todos os dias da semana com os horários de 08:00 às 15:00 ou das 10:00 às 17:00 horas, com 01 (uma) hora de intervalo para o almoço;

O profissional deverá possuir experiência devidamente comprovada e possuir graduação em serviço social.

O serviço será medido em unidade x mês ou fração (mês). A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da fiscalização. As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente disponibilizados.

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Consiste nas despesas relativas à administração da base operacional, tais como:

- Técnicos administrativos;
- Vigilância;
- Mobilização e desmobilização;
- Móveis e utensílios;
- Mão de obra para manutenção da base operacional;
- Materiais de consumo;
- Licenças e taxas;
- Equipamentos de combate a incêndio;
- Demais despesas relativas à administração da base operacional, necessárias para a execução do objeto licitado.

A quantidade será sempre 100, e quanto ao preço unitário será considerado o valor global calculado dividido por 100.
A composição de custo incluirá: mão de obra e encargos sociais, necessária à completa execução e manutenção de todas as etapas do serviço, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

O critério de medição será a quantidade, que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período, conforme abaixo:

% al (mensal) = (valor da medição do mês (sem adm. local) x 100) / (valor contratual – valor adm local)

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

- **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**

- **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE **LOCAL E DATA**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____ **VALOR: R$ _____**

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7** da **SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital** de **CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 003/2018**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;

IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

_____
Nomes dos Signatários

Testemunhas

_____

_____

OBSERVAÇÕES:

a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;

b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;

c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);

d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o Item 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "k" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/_____ A ____/____/_____

OBJETO: _____

_____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N

N = R$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200___.

_____ _____

Representante da CESAN Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).**

_____, _____ de _____ de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., reuniu-se no local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários**.**

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Divisão de Relações com a Comunidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "t" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN,** declaramos não ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 003/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN, EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.

2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

(Nome da Proponente)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS

2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras –

RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual n°. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____,_____/_____/_____ _ _ _ _ _____

NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.